



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA

DIÁRIO OFICIAL @ DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 650,
de 30 de Março de 2017.

16 de Julho de 2018

Ano II – Edição Nº 141

Página 1 de 07

SUMÁRIO

Licitação.....	01
Portaria.....	05
Decreto.....	07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2018 – PMBJ

REF.: Processo Administrativo n.º 084/2018 - Pregão Presencial n.º 033/2018-CPL/PMBJ - ÓRGÃO: Município de Bom Jardim/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e manutenção corretiva e preventiva de veículos e máquinas pesadas, para atender as demandas da Administração Pública Municipal, tendo como Órgãos participantes a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA - **VALOR GLOBAL: R\$ 160.773,00** (cento e sessenta mil setecentos e setenta e três reais). - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recursos: IGD/BF, **02.25 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** - 08.244.0019.2153.0000 – Apoio a Gestão Descentralizada e Família – IGD/BF - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2018 - **BASE LEGAL:** da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS: RAIMUNDA MARIA RODRIGUES DE SOUSA DE MACEDO**, Secretária Municipal de Assistência Social pela **CONTRATANTE** e **Luciano Almeida Patez**, pela **CONTRATADA**. Bom Jardim – MA, 10 de julho de 2018. Wagner Henrique Barcelos Oliveira - Assessor Jurídico – OAB/MA 12.233.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2018 – PMBJ

REF.: Processo Administrativo n.º 084/2018 - Pregão Presencial n.º 033/2018-CPL/PMBJ - ÓRGÃO: Município de Bom Jardim/MA, através da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Desenvolvimento Agrário e Pesca - **OBJETO:** contratação de empresa

máquinas pesadas, para atender as demandas da Administração Pública Municipal, tendo como Órgãos participantes a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA - **VALOR GLOBAL: R\$ 68.196,00** (sessenta e oito mil cento e noventa e seis reais). - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recursos: RECURSOS LIVRES, **02.14 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PESCA** - 20.122.0003.2060.0000 – **SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PESCA** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2018 - **BASE LEGAL:** da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS: FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal pela **CONTRATANTE** e **Luciano Almeida Patez**, pela **CONTRATADA**. Bom Jardim – MA, 10 de julho de 2018. Wagner Henrique Barcelos Oliveira - Assessor Jurídico – OAB/MA 12.233.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2018 – PMBJ

REF.: Processo Administrativo n.º 084/2018 - Pregão Presencial n.º 033/2018-CPL/PMBJ - ÓRGÃO: Município de Bom Jardim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação - **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e manutenção corretiva e preventiva de veículos e máquinas pesadas, para atender as demandas da Administração Pública Municipal, tendo como Órgãos participantes a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA - **VALOR GLOBAL: R\$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais). - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** - 12.122.0012.2016.0000 – Man



Recursos do FNDE -3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: QSE; **02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** - 12.122.0012.2018.0000 – Manutenção do Programa PNATE - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: PNATE; **02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** - 12.362.0012.2405 – Manutenção e Funcionamento do PEATE - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: PEATE ESTADUAL; **02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** - 12.362.0012.2406 – Manutenção e Funcionamento do PEATE - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: PEATE ÍNDIGENAS; **02.22 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE** - 12.361.0012.2132.0000 – Manutenção de Escola do Ensino Fundamental - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: MDE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2018 - **BASE LEGAL:** da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS: FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal pela **CONTRATANTE** e **Luciano Almeida Patez**, pela **CONTRATADA**. Bom Jardim – MA, 10 de julho de 2018. Wagner Henrique Barcelos Oliveira - Assessor Jurídico – OAB/MA 12.233.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2018 – PMBJ

REF.: Processo Administrativo n.º 084/2018 - Pregão Presencial n.º 033/2018-CPL/PMBJ - ÓRGÃO: Município de Bom Jardim/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e manutenção corretiva e preventiva de veículos e máquinas pesadas, para atender as demandas da Administração Pública Municipal, tendo como Órgãos participantes a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA - **VALOR GLOBAL: R\$ 39.634,00** (trinta e nove mil seiscentos e trinta e quatro reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recursos: RECURSOS LIVRES, **02.16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** - 04.122.0002.2067.0000 –

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2018 - **BASE LEGAL:** da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS: FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal pela **CONTRATANTE** e **Luciano Almeida Patez**, pela **CONTRATADA**. Bom Jardim – MA, 10 de julho de 2018. Wagner Henrique Barcelos Oliveira - Assessor Jurídico – OAB/MA 12.233.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2018. PREGÃO PRESENCIAL SRP 043/2018.

Aos doze dias do mês de julho de 2018, nas dependências da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA, CNPJ Nº **06.229.975/0001 - 72**, sediada na Avenida José Pedro Vasconcelos, s/n, nesta cidade de Bom Jardim neste ato representado pelo Ordenador de Despesa, Sr. **FRANCISCO ALVES DE ARAUJO**, inscrito no CPF nº **253.892.623-87**, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado simplesmente signatário, em face do Pregão Presencial SRP 043/2018-CPL/PMBJ, para REGISTRO DE PREÇOS, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada em 11 de julho de 2018, indica como vencedor a empresa: **JAILTON J. XAVIER**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **29.911.106/0001-29**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços do produto pela empresa, **JAILTON J. XAVIER**, inscrita no CNPJ nº **29.911.106/0001-29**, localizada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 3259 – Centro – Santa Inês/MA, representada pelo Sr. **JAILTON JOSÉ XAVIER**, portador do RG nº 1127506, e o CPF nº 751.284.704-15, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata te o **REGISTRO DE PREÇOS para eventua**



ção de empresa especializada no fornecimento sob demanda de gases medicinais para atender as necessidades do Hospital Municipal Adroaldo Alves Matos, especificado no **Anexo I** do Edital do **PREGAO PRESENCIAL N° 043/2018-CPL/PMBJ**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO VI-A** deste documento, podendo o **ORGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá a **COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL**, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLAUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do produto, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante legal da empresa, encontram-se elencados no **ANEXO I-A** da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixa-

das neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLAUSULA SETIMA - DA REVISAO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o **ORGÃO GERENCIADOR** solicitara ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a diluí-lo ao mercado.

CLAUSULA OITAVA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS



Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O Registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11 do Decreto Federal 7.892/2013, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, II do referido Decreto Federal;

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo ORGAO PARTICIPANTE ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ORGAO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLAUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ORGAO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata em Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLAUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 043/2018-CPL/PMBJ e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais de entrega/execução dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificara a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLAUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Bom Jardim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Bom Jardim, 13 de julho de 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAUJO Prefeito Municipal de Bom Jardim/Ma.	JAILTON J. XAVIER JAILTON JOSÉ XAVIER CPF nº 751.284.704-15

TESTEMUNHAS:

1ª
NOME: _____

CPF/MF nº: _____

2ª
NOME: _____



CPF/MF nº: _____

ANEXO I - A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 043/2018/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 098
VIGÊNCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 020/2018, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizada à Avenida Pedro Vasconcelos, s/n, Centro, Bom Jardim - MA, CEP: 65.380-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face a realização do Pregão Presencial SRP 043/2018-CPL/PMBJ.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento sob demanda de gases medicinais para atender as necessidades do Hospital Municipal Adroaldo Alves Matos.

QUADRO 1: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: JAILTON J. XAVIER	
CNPJ: 29.911.106/0001-29	Telefone: (98) 3653 0425
Endereço: Avenida Marechal Castelo Branco, nº 3259 – Centro – Santa Inês/MA	e-mail:

QUADRO 2: ITENS REGISTRADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICO, símbolo: 02, forma: gasosa, grau de pureza mínima: 99,5%; característica físico química; inodoro, insípido, não inflamável, comburentes; peso molecular 31,9988; armazenamento, em cilindros transportáveis, cor do cilindro: verde; capacidade máxima do cilindro: 10 ³ (dez) milímetro cúbico; produtos sem efeito toxicológico, e conforme resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	M 3	3.000	R\$ 29,00	R\$ 87.00 0,00

Bom Jardim - MA, 13 de julho de 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAUJO Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA.	JAILTON J. XAVIER JAILTON JOSÉ XAVIER ER CPF nº 751.284.704-15
--	--

DRH/SEMAP**PORTARIA Nº 101/2018-DRH/SEMAP.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, por Delegação do Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ROSANGELA DA COSTA DINIZ**, portadora da Carteira de Identidade nº 035695752008-5 SSP/MA, inscrita no sob o nº CPF: 822.802.583-15, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais-A.O.S.G., com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 90 dias (noventa) dias de Licença-Prêmio à Assiduidade, referente ao exercício 2008/2013 no período de 01/08/2018 a 29/10/2018, de conformidade com o Artigo 67 da Lei Municipal nº 107/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Bom Jardim – MA).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE JULHO DE 2018.

THELMA A. M. PORTELA DE ARAUJO
Secretária. Mun. de Adm. e Planejamento

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA nº. 268/2018-GAB/PMBJ.**

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, F
ALVES DE ARAUJO, no uso de sua



atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 015/2018, de 08 de fevereiro de 2018 da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVER** a pedido o servidor **ANTONIO WILSON FERREIRA DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 748.040.573-15, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado em 25 de setembro de 2011, instituído pela Lei Municipal nº 548/2011, para exercer o cargo de **Professor de Educação Básica-Ensino Fundamental de 5ª a 8ª Série-Polo: Santa Luz-Tirirical-Oscar**, para a **SEDE** deste município, com lotação na Secretaria de Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 16 DE JULHO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº 269/2018-GAB/PMBJ

“Dispõe sobre exoneração de servidor da Prefeitura de Bom Jardim, Estado do Maranhão, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a Sra. **CHRISTYANNE FREITAS DE DEUS GOMES**, CPF nº 021.865.463-45, do cargo de Enfermeiro do PSF, nomeada pela Portaria nº 170/2012;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do desligamento, em 15 de janeiro de 2015;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 16 DE JULHO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 270/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, JANILSON MARQUES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 705.175.843-87, para exercer o cargo Gestor do FUNDEB e MDE;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 16 DE JULHO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 271/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** MARCUS VINICIUS DE CASTRO BARRETO, inscrito no Cf 488.816.003-15 do cargo comissor



Assessor Técnico na Procuradoria Geral do Município, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 16 DE JULHO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

DECRETO Nº 03/2018-GAB/PMBJ.

REGULAMENTA GRATIFICAÇÃO POR CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO INSTITUÍDA PELO ART. 104, IV DA LEI MUNICIPAL Nº 107/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Bom Jardim, Estado de Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a gratificação por condições especiais de trabalho instituída pelo art. 104, IV da lei municipal nº 107/90 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jardim;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão instituída pela Portaria nº. 074/2018-GAB/PMBJ, que recomenda a instituição da Gratificação;

DECRETO: Art. 1º O presente Decreto dispõe sobre a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho destinada a incentivar os Técnicos (as) de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS, lotados no Hospital Municipal Adroalda Alves Matos, a promover melhor rendimento no exercício de suas atribuições específicas e obedecerá, para a sua concessão, aos critérios, limites e especificações estabelecidas neste regulamento.

Parágrafo único. As equipes/técnicos de enfermagem que farão jus a esta gratificação, serão definidas semestralmente pelo Gabinete do Prefeito com percentual de gratificações de até 100% sobre a remuneração básica.

Art. 2º A Gratificação é atribuída em função das condições especiais do trabalho do(a) Técnico (a) de Enfermagem, aferida em razão dos encargos assumidos e das atividades desempenhadas, inerentes às funções no respectivo local de trabalho.

Art. 3º A Gratificação Especial não se incorporará, para nenhum efeito, aos vencimentos dos servidores beneficiados, nem mesmo para a aposentadoria.

Art. 4º As despesas estabelecidas por este Decreto correrão à conta do orçamento próprio do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de Março de 2018.

Francisco Alves de Araújo
Prefeito Municipal de Bom Jardim

